



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Aprova a proposta para alteração do dispositivo da Lei 053/2019.

CONSIDERANDO

- Que o CMDCA, realizou um processo suplementar neste ano de 2022 com objetivo de captação de novos conselheiros e não obteve muito êxito por se tratar de vagas para suplente somente;
- Novas vacâncias ocorridas nos últimos dias, por pedidos de Exoneração de Conselheiros Titulares;
- Que o ano de 2023, é o ano da realização do processo de Escolha unificado, em todo o Brasil, para seleção e formação do Conselho Tutelar, gestão 2024-2027
- Que há um dispositivo no Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, criado pelo do Conselho Nacional do Ministério Público, que evidencia a possibilidade, nos dois últimos anos do mandato, que a escolha ocorra de forma indireta, pelo CMDCA, replicando, por simetria, ao Conselho Tutelar a regra existente na Constituição Federal (art. 81, § 1o) para a vacância dos cargos de Presidente e Vice- Presidente da República. *(Brasil. Conselho Nacional do Ministério Público. Guia de atuação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha do Conselho Tutelar / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2021. 158 p. il.)*

RESOLVE:

Art. 1º Incluir previsão de processo de escolha suplementar indireto, quando se tratar dos dois últimos anos de mandato de Conselheiros Tutelares, nos casos de vacância.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 07 de julho de 2022.

**Eliane de Bortoli
PRESIDENTE CMDCA**